



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2026/PMAD
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026/PMAD**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE (SC)**, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Giovani Luiz Brandalise, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MAIOR RETORNO ECONÔMICO (MAIOR OFERTA)**, objetivando a concessão para exploração do serviço de remoção, guarda, depósito, e a venda de veículos apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas do Município.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado **Agente de Contratação**, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00 do dia 24 de junho de 2026

ABERTURA DA SESSÃO: 08h15 do dia 24 de junho de 2026, no endereço eletrônico informado acima.

Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO:

- 1.1.1. Concessão da exploração dos serviços de remoção, guarda, depósito e a venda de veículos apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas do município de Água Doce – SC, nos termos do Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), Lei nº 8.987/1995, Lei municipal nº 2.372/2015 alterada pela Lei municipal nº 2.764/2020 e Lei municipal nº 2.919/2021, conforme descritivo constante no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.
- 1.1.2. O critério de julgamento será o **Maior Retorno Econômico (Maior Percentual)**, considerando que a taxa mínima, conforme Lei Municipal nº 2.919/2021, é de **5% (cinco por cento)** sobre cada serviço prestado pelo concessionário.
- 1.1.3. O valor total estimado da receita para o período de concessão de 10 anos é de R\$ 2.429.790,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e noventa reais)

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 1.2.1. A delegação do serviço será outorgada de forma integrada, vedado seu fracionamento em etapas de remoção, guarda e depósito de veículos. O modelo centralizado assegura a continuidade e a qualidade da prestação, preserva a cadeia de custódia e reduz riscos de perdas, extravios ou danos, além de facilitar o controle e a fiscalização pelo Poder Público.
- 1.2.2. A remoção de veículos será realizada através de reboques de propriedade da Concessionária ou por ela contratados ou conveniados, para o Pátio de Recolhimento, onde o veículo permanecerá até a liberação.
- 1.2.3. O serviço municipal de retenção, remoção, apreensão, guarda e depósito de veículos automotores consiste na manutenção de guinchos e pátios de recolhimento, mediante a cobrança das despesas decorrentes da retenção, remoção, apreensão, guarda, depósito e custódia diária dos veículos, cujos valores estão fixados no presente edital.
- 1.2.4. A concessionária deverá ter um local apropriado, no Município de Água Doce ou adjacente, com distância máxima de 30 km da área urbana do município, com o devido alvará de licença para localização e funcionamento e “habite-se”, cercado, iluminado, com escritório, banheiros e que ofereça um serviço de segurança e recepção 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinados exclusivamente aos agentes fiscalizadores e autoridades de trânsito, assim definidos em legislação de Trânsito, assegurando o atendimento aos proprietários dos veículos removidos (apreendidos) em horário compatível com o funcionamento do serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 1.2.5. A concessionária deverá zelar pela total segurança dos veículos apreendidos e depositados, dos quais passa a ser fiel depositário;
- 1.2.6. A concessionária deverá ter uma área coberta, que proporcione o abrigo de, no mínimo, 10 (dez) automóveis e 10 (dez) motocicletas, e ainda um pátio que possa abrigar no mínimo 30 (trinta) veículos;
- 1.2.7. A concessionária deverá receber todo e qualquer veículo, conforme classificação do artigo 96 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997), quando devidamente apreendidos, removidos, ou retirados de circulação pelos agentes fiscalizadores e autoridades de trânsito, exceto aqueles de tração animal;
- 1.2.8. A concessionária deverá possuir livro de registro diário, do qual devem constar, cumulativamente, no mínimo, os seguintes dados:
- a) Identificação do veículo recebido;
 - b) Nome, endereço e identidade do proprietário e condutor;
 - c) Data e horário de recebimento;
 - d) Nome e identidade do agente fiscalizador ou autoridade de Trânsito responsável pela medida administrativa;
 - e) Data e saída do veículo;
 - f) Outros dados que se façam necessários.
- 1.2.9. Fica proibido a concessionária explorar, no mesmo local destinado à instalação do depósito, qualquer atividade relacionada ao comércio de veículos, peças ou similares, tais como loja, oficina, ferro-velho, entre outros.
- 1.2.10. As tarifas cobradas relativas aos serviços de remoção, guarda, depósito e estadia dos veículos são baseadas nos preços praticados na região, levando em consideração, ainda, a tabela do DETRAN/SC.
- 1.2.11. O valor das tarifas a que serão corrigidos anualmente através de Decreto com a atualização do Valor de Referência Municipal – VRF.
- 1.2.12. As tarifas de remoção, estadia, depósito e guarda do veículo junto ao pátio de depósito serão cobradas do seu proprietário a partir do momento em que se proceder a apreensão e consequente remoção até a data da efetiva liberação.
- 1.2.13. A apreensão e remoção consistem no deslocamento do veículo guincho até o local onde se encontra o veículo a ser recolhido e a condução até o local de depósito do mesmo.
- 1.2.14. A guarda, depósito e estadia consistem na manutenção do veículo removido ou apreendido em instalações da empresa contratada, onde garanta-se a segurança ao patrimônio particular.
- 1.2.15. A diária de custódia consiste na tarifa de manutenção diária do veículo sob custódia da empresa contratada, e será contada do dia de remoção do veículo até a data da efetiva retirada do mesmo.
- 1.2.16. Em nenhuma hipótese o pagamento das tarifas poderá ser recebido diretamente pela empresa contratada, devendo esta possuir sistema de cobrança bancária automatizado, com código de barras e identificação específica do proprietário e veículo apreendido.
- 1.2.17. Os veículos apreendidos serão encaminhados ao pátio de depósito, onde o funcionário responsável promoverá a abertura de processo administrativo composto de um relatório sobre o estado do veículo, seus pertences, acessórios e/ou boletim de ocorrência policial.
- 1.2.18. A liberação do veículo se dará mediante a apresentação, pelo proprietário, de guia ou boleto bancário devidamente autenticado junto à instituição financeira ou estabelecimento similar e de CARTA DE LIBERAÇÃO expedida pela CIRETRAN, com a autorização com vista à liberação e retirada do mesmo.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 1.2.19. Os veículos apreendidos ou removidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, serão levados à hasta pública, cujo montante arrecadado servirá para quitação, pela seguinte ordem:
- Custas do leiloeiro;
 - Custas administrativas do processo de hasta pública com editais, publicações, correspondências e outros;
 - Despesas decorrentes dos serviços de retenção, remoção, apreensão, guarda, estadia e depósito;
 - Quitação da dívida relativa a multas, tributos e encargos legais; e,
 - O saldo restante, se houver, será depositado à conta do ex-proprietário, na forma da lei.

1.3. O detalhamento da execução encontra-se no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

- 2.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 2.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 2.5. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de foros que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.
- 2.6. **Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:**
- 2.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:
 - 2.6.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**
 - 2.6.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 2.6.1.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 2.6.1.4. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.
- 2.6.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.
- 2.6.1.6. Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei 14.133/21.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 3.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Água Doce, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.2.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.
 - 3.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
 - 4.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, na fase de habilitação**, os quais deverão ser enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) Agente de Contratação(a) via sistema.
- 4.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá marcar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Concorrência Eletrônica.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, por solicitação do Agente de Contratação durante a fase de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.
- 4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em porcentagem, considerando que a taxa mínima, conforme Lei Municipal nº 2.919/2021 é de **5% (cinco por cento)**;
 - 5.1.2. **Considerando o disposto no Art. 21, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73/2022, é vedada a identificação do licitante na fase competitiva e, para tanto, como forma de manter o sigilo das propostas, recomenda-se:**
 - 5.1.2.1. Marca de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”**;
 - 5.1.2.2. Fabricante de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”**;
 - 5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 5.3. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 5.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.8. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pelo(a) Agente de Contratação(a).
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Agente de Contratação(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - 6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.29.2. empresas brasileiras;
 - 6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;
 - 6.29.5. permanecendo o empate, proceder-se-á ao sorteio público ou através do próprio sistema.
- 6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.3. A fase de negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes e terá duração de até 2 (duas) horas.
- 7.3.1. Concluída a negociação com os arrematantes, o prazo previsto no item 7.3 poderá ser encerrado antecipadamente, a critério do Agente de Contratação, com o intuito de agilizar o procedimento.
- 7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.9.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e negociação, o Agente de Contratação solicitará o encaminhamento da proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.12. Após a etapa de negociação e antes da solicitação de envio da proposta readequada, será aberto prazo de recurso referente ao julgamento das propostas, de no mínimo 10 (dez) minutos.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. O fornecedor encaminhará a proposta readequada ao seu último lance, preenchendo em campo próprio os valores readequados e enviando ao Agente de Contratação através do próprio sistema do Portal de Compras Públicas.
- 8.2. **O prazo para envio da proposta readequada será de 2 (duas) horas.**
 - 8.2.1. **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, uma única vez, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.**
 - 8.2.2. O não envio da proposta readequada no tempo determinado pelo Agente de Contratação, ensejará a desclassificação da proposta.
- 8.3. **Caso seja solicitada** a proposta readequada em arquivo, esta deverá conter todos os dados da proponente, os itens vencidos, as quantidades, os valores unitários e totais, datada e assinada pelo responsável, e deverá ser enviada através de campo específico do próprio sistema, seguindo o modelo disponível no Anexo III deste Edital.

9. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e após o recebimento da(s) proposta(s) readequada(s), o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.1.1. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União:
(www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).
 - 9.1.2. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ:
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 9.1.3. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU:
(contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).
 - 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.4.2. Caso algum dos sistemas de consulta esteja inacessível, poderá ser realizada a consulta consolidada, abrangendo todos os cadastros, através do serviço disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
 - 9.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada pelo Agente de Contratação o envio dos documentos dos licitantes por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

- 10.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação.** Os licitantes deverão encaminhar através do sistema, no prazo de 2 (duas) horas após o envio de mensagem do(a) Agente de Contratação(a) os seguintes documentos para fins de habilitação:
- 10.1.1.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação.**
- 10.1.1.2. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.1.1.4. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.1.1.6. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.2.2. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 10.2.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 10.2.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 10.2.6. **Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Água Doce/SC** (emitida através da Internet, pelo site do município (www.aguadoce.sc.gov.br), no link: <https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-457/contribuente/re_l_cndcontribuinte.faces> (o Agente de Contratação poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item). Caso a licitante não tenha cadastro no município, a simples apresentação do resultado da consulta, informando que a mesma não está cadastrada, suprirá a exigência deste item.
- 10.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 10.3.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 10.4.1. Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, onde conste que a empresa proponente executou a qualquer tempo ou vem executando atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente.
- 10.4.2. **Matrícula do imóvel** em nome da empresa vencedora, ou **Certidão Narrativa de Ação de Usucapião** em caso de posse do imóvel, ou de contrato de locação;
- 10.4.3. **Croqui** com a demonstração de que na área comporta a quantidade de veículos especificada no Termo de Referência; Comprovação da existência de área coberta e de proteção do imóvel conforme item da localização e estrutura deste termo de referência;
- 10.4.4. **Habite-se**;
- 10.4.5. **Alvará de Licença para Localização e Funcionamento**, emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 10.4.6. **Declaração** formal, emitida pela empresa licitante, de que preenche todas as exigências contidas neste edital e na Lei Municipal para a guarda, depósito e venda de veículos automotores apreendidos, removidos e retirados de circulação, bem como sobre o serviço de remoção de veículos em decorrência de infração a legislação de trânsito, nas vias públicas deste município e que a empresa licitante disponibilizará todos os bens, móveis e imóveis, equipamentos e pessoal necessário para a perfeita execução dos serviços objeto desse processo licitatório.
- 10.4.7. **Declaração formal**, emitida pela empresa licitante, que dispõe, no mínimo, dos itens abaixo:
- Local apropriado e cercado, a uma distância não superior a 30.000 metros da área urbana do município de Água Doce, cercado, iluminado, com escritório e banheiros, com serviço de segurança e recepção 24 horas por dia, objetivando atender tanto aos agentes ou autoridades de trânsito, assim definidos na legislação de trânsito bem como, o público em geral; (conforme Lei Municipal nº 2764/2020);
 - Área coberta, que proporcione o abrigo de, no mínimo, 10 (dez) automóveis e 10 (dez) motocicletas e um pátio que possa abrigar no mínimo 30 (trinta) veículos (conforme Lei Municipal nº 2764/2020);
 - Veículo de reboque com plataforma. Quando os equipamentos forem de propriedade da Proponente, esta deverá apresentar cópia do registro dos veículos e declarar formalmente a sua disponibilidade e vinculação ao futuro Contrato sob as penas cabíveis; Quando os equipamentos não forem de propriedade da Proponente, esta deverá apresentar cópia do registro dos veículos, e deverá ser anexado o compromisso hábil ou contrato, entre o vendedor, cedente, locador e a Concessionária dos serviços, em que conste a Declaração Formal das partes, de que os equipamentos objeto do



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- compromisso estarão disponíveis e vinculados ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis;
- d) Declaração de que se compromete a iniciar os serviços objeto deste certame, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados após emissão da Ordem de Serviço ou Solicitação de Fornecimento.

10.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.5.1. Apresentar as seguintes declarações, conforme Modelo De Declaração Conjunta disponível no Anexo VI:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 10.6.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso.
- 10.6.1.1. A Certidão ou o Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- 10.6.1.2. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo Anexo IV.
- 10.6.1.2.1. A ausência da declaração constante no item 10.6.1.2 deste edital, não ensejará a inabilitação das proponentes por não se tratar de documento de habilitação previsto em lei, porém, por conter informações importantes para contato, responsabilidade para assinatura do Contrato, e dados bancários para pagamento, poderá ser cobrado pelo Pregoeiro, que poderá abrir diligência solicitando tal documento, e deverá seguir o modelo constante no Anexo IV.
- 10.6.1.3. A proponente deverá declarar, se for o caso, clicando no local apropriado do sistema:
- 10.6.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.6.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 10.6.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedores, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

- 10.6.2.2.1. A regularização de que trata o subitem anterior poderá ser suprida no decorrer da fase de habilitação, por solicitação do Agente de Contratação, que abrirá diligência solicitando o(s) documento(s) que apresentem restrição. Caso a regularização seja possível neste momento, o processo avançará para a próxima fase. Em caso de não haver a possibilidade de regularização neste momento, será assegurado o prazo previsto no subitem 9.5.2.2.
- 10.6.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.5.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.
- 10.6.3. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 10.6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.6.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.6.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.6.7. Nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. § 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o **prazo mínimo de 10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o(a) Agente de Contratação(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. O contrato será emitido pela entidade contratante, através do órgão competente, ao vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

14.2. A vigência do contrato será de 10 (dez) anos, obedecendo o prazo de concessão previsto no Art. 1º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 3599/2026, podendo ser

14.3. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 15.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
- 15.3. Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
- 15.4. O aceite dos mesmos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente, inclusive por qualquer irregularidade que resulte de imperfeições, ou emprego de material inadequado/qualidade inferior.
- 15.5. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 15.6. A fiscalização do Contrato será designada aos representantes da Polícia Militar de Água Doce, 3º Sargento PM Felipe Magalhães Straesser e Cabo PM Gilvani Barp.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA E DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 16.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as entregas e o fornecimento de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

16.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 16.2.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seus anexos e do presente contrato, objetivando a prestação do serviço conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;
- 16.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, as entregas dos itens, em que se verificarem incoerências ou inconsistências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 16.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- 16.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.2.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de uniforme e/ou crachá;
- 16.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 16.2.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 16.2.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada quanto ao fornecimento dos itens descritos no edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 16.2.9. Não permitir a realização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, nem mesmo na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- 16.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na lei 14.133/21.
- 16.2.13. Imediatamente após a execução dos serviços objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, será notificada a contratada para devidas correções.
- 16.2.14. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 16.2.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 16.2.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- 16.2.17. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 16.2.18. Informar à contratante quaisquer irregularidades que não possam ser sanadas nos termos do contrato;
- 16.2.19. É indispensável que para a prestação do serviço sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia, mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação.

17. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento da taxa deverá ser efetuado mediante boleto bancário, a ser emitido pelo Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Água Doce, devendo ser quitado até o dia 10 do mês subsequente ao dos serviços prestados.
- 18.2. Sobre cada serviço prestado o concessionário repassará o valor mínimo de 5% (cinco por cento) depositado mensalmente na conta da Prefeitura Municipal de Água Doce, convênio trânsito (Redação dada pela Lei nº 2919/2021), conforme proposta vencedora no certame.
- 18.3. O dia do mês determinado do depósito fica determinado conforme data da assinatura do Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

- 19.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- 19.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- 19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6. Não celebrar a ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 19.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 19.2.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
 - 19.2.3. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 - a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
 - 19.2.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
 - a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
 - 19.2.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 19.2.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.8”, “18.1.9”, “18.1.10” e “18.1.11” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 19.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 19.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 19.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação(a), nos autos do processo de licitação.
- 20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

- 21.1. A proponente vencedora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 21.2. Tanto Município quanto a proponente vencedora deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo/contrato, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.
- 21.3. Os dados pessoais aos quais a proponente vencedora tiver acesso em razão da execução do presente termo/contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE.
- 21.4. O Município e a proponente vencedora ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 21.5. O Município e a proponente vencedora deverão implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.
- 21.6. O Município e a proponente vencedora deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).
- 21.7. O Município e a proponente vencedora deverão assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.
- 21.8. O Município e a proponente vencedora cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 21.9. O Município e a proponente vencedora notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.
- 21.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.
- 21.11. Eventuais responsabilidades do Município e da proponente vencedora serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às partes decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a parte que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.
- 21.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editais.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação(a).
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 22.12. A Prefeitura Municipal de Água Doce/SC poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- 22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.14. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.
- 22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://aguadoce.sc.gov.br/licitacoes/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Compras, Licitações, Convênio e Contratos do Município de Água Doce, situado no endereço Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000, nos dias úteis, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou pelo telefone (49) 3524-0000, ou pelo e-mail prefeitura@aguadoce.sc.gov.br.
- 22.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - b) Anexo II – Termo de Referência / Estimativa de Preços;
 - c) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços Readequada;
 - d) Anexo III – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato ;
 - e) Anexo IV – Minuta do Contrato.
 - f) Anexo V – Modelo de Declaração Conjunta

Água Doce, SC, 01 de junho de 2026

**GIOVANI LUIZ
BRANDALISE:65
689208949**

Assinado de forma digital por GIOVANI LUIZ
BRANDALISE:65689208949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital
PF A3, ou=Presencial, ou=15074920000202,
ou=AC SyngularID Multipla, cn=GIOVANI LUIZ
BRANDALISE:65689208949
Dados: 2026.06.01 08:17:18 -03'00'

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2026/PMAD CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026/PMAD

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o Art. 36 da Lei nº 14.133/2021, constitui fase preparatória obrigatória para a contratação de bens e serviços na Administração Pública.

Transcendendo a mera formalidade, o ETP é uma ferramenta estratégica de governança e gestão de riscos, exigindo análise aprofundada e justificada das demandas. Tal instrumentalização assegura a transparência, eficiência e economicidade dos recursos públicos, consolidando-se como um mecanismo crítico para a alocação eficiente e a responsabilização pública, em estrita aderência aos princípios da boa governança.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo fundamental justificar a Concessão da exploração dos serviços de remoção, guarda, depósito e a venda através de Leilão de veículos apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas do município de Água Doce – SC, nos termos do Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), Lei nº 8.987/1995, Lei municipal nº 2.372/2015 alterada pelas Leis municipais nº 2.764/2020, Lei municipal nº 2.919/2021 Lei municipal 3.599/2026.

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

A Lei nº 12.760/2012 promoveu alterações no Código de Trânsito Brasileiro ao acrescentar o § 5º ao art. 262, que aborda a questão dos veículos apreendidos, com a seguinte redação:

“O recolhimento ao depósito, bem como a sua manutenção, ocorrerá por serviço público executado diretamente ou contratado por licitação pública pelo critério de menor preço”.

Assim, o CTB passou a permitir explicitamente a contratação por parte de particulares para a realização dos serviços considerados públicos, como o recolhimento de veículos e sua manutenção em depósito.

Recentemente, a Lei nº 13.160/2015 revogou a Lei nº 6.575/1978, que abordava o depósito e a venda dos veículos nos pátios, a lei previu detalhes sobre a organização do leilão, preferencialmente eletrônico, e a classificação dos veículos em categorias "conservado" e "sucata". Essa alteração teve como objetivo principal agilizar os leilões, visando reduzir os prejuízos decorrentes da permanência dos veículos nos pátios.

A Lei nº 13.160/2015 também incluiu um parágrafo 4º no art. 271, que trata dos veículos removidos, para prever que a:

“A remoção, o depósito e a guarda do veículo serão realizados diretamente por órgão público ou serão contratados por licitação pública”.

Ocorre que, mesmo sendo classificada como atividade-fim, extremamente relevante ao interesse coletivo, o Município não dispõe de veículo especializado para este fim, local apropriado ou mesmo cargos e funções públicas, no quadro de cargos e salários, com desempenho legal. Assim o sendo, não há como assumir os serviços, devendo o SERVIÇO DE GUINCHO, REBOQUE E REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E OUTROS ENVOLVIDOS EM INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, serem realizados mediante Concessão, com fundamento no art. 5º da Lei federal nº [8.987/95](#).

“O poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo”.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

2. ALINHAMENTO COM PCA

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratação Anual 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação será necessário a concessionária apresentas os seguintes documentos:

- I) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- II) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- III) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- IV) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- V) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
- VI) Atestado de capacidade técnica

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A insuficiência e a baixa fidedignidade do histórico de contratações anteriores inviabilizam a utilização de dados pretéritos como balizador principal para a estimativa de quantidades, sendo tal fragilidade causada tanto pelas falhas na execução contratual por parte do licitante vencedor, quanto pela deficiência na fiscalização, que comprometeu o registro preciso e contínuo da demanda real.

Os registros de repasses financeiros ao Município nos anos de 2016 (R\$ 1.198,28), 2017 (R\$ 4.069,30) e 2018 (R\$ 359,49), bem como a constatação da quantidade de veículos baixados quando houve encerramento do pátio, foram considerados apenas como parâmetros acessórios e indicativos da descontinuidade na gestão eficiente do serviço, mas não como base sólida para a projeção futura.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto do estudo é considerado como atividade-fim. Trata-se Concessão da exploração dos serviços de remoção, guarda, depósito e a venda de veículos apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas do município de Água Doce – SC, nos termos do Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), Lei nº 8.987/1995.

O levantamento de mercado foi todo baseado na Lei Municipal 2.372/2015, datada de 15 de agosto de 2015 alterado pelas Leis Municipal 2.764/2020, Lei Municipal 2.919/2021 e Lei municipal 3.599/2026.

A execução direta pelo Município demandaria altos investimentos iniciais, custos permanentes de operação e manutenção, além de exigir equipes especializadas e gestão complexa de remoção, guarda e leilão de veículos. Esse modelo impõe elevados riscos e responsabilidades ao poder público, não sendo a opção mais eficiente à luz do art. 175 da Constituição Federal, da Lei nº 8.987/1995 e Lei municipal nº 2.372/2015 alterada pela Lei municipal nº 2.764/2020 e Lei municipal nº 2.919/2021.

A delegação do serviço por concessão exclusiva, com objeto integrado abrangendo remoção, guarda, depósito e apoio aos leilões, centraliza as obrigações em um único operador, facilitando a fiscalização e assegurando uniformidade na qualidade. Tal modelagem é compatível com os arts. 2º, 6º, §1º, e 12 da Lei nº 8.987/1995 e com os arts. 2º e seguintes das Leis Municipais nº 2.683/2019 e 2.700/2019, que autorizam a delegação mediante licitação e remuneração tarifária. As tarifas, pagas pelos usuários, seguem limites legais e podem incluir outorga fixa ou variável (art. 15 da Lei nº 8.987/1995). Os riscos operacionais e de desempenho são controlados por indicadores, níveis de serviço e penalidades proporcionais, nos termos da Lei nº 8.987/1995 e, subsidiariamente, dos arts. 117 e 124 da Lei nº 14.133/2021.

A análise comparativa evidencia que a alternativa mais eficiente, juridicamente adequada e economicamente vantajosa é a delegação do serviço por permissão ou concessão exclusiva, com fundamento no art. 175 da Constituição Federal, na Lei nº 8.987/1995, na Lei Municipal nº 2.683/2019 e na Lei Municipal nº 2.372/2015, alterada pelas Leis nº 2.764/2020 e nº 2.919/2020,



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

aplicando-se subsidiariamente, quando pertinente, a Lei nº 14.133/2021 para aprimoramento do planejamento, da gestão e da fiscalização contratual. O critério de julgamento deve priorizar a melhor vantagem econômica ao Município, seja pelo maior percentual de outorga sobre a receita bruta, seja pelo maior valor de outorga mínima, preservando-se a modicidade tarifária e a continuidade do serviço, conforme os princípios do art. 6º da Lei nº 8.987/1995.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para determinar os custos desta contratação pública, foram considerados a Lei Municipal nº 2372/2015, de 18 de agosto de 2015, alterada pela Lei municipal nº 2.919/2021 Lei municipal 3.599/2026.

O valor de referência fiscal conforme disposto no Art. 1º do Decreto nº. 279/2024, datado de 06 de dezembro de 2024. Não houve reajuste no VRF (Valor de Referência Fiscal) para o exercício de 2026. VRF de 2026 R\$ 129,54 (Cento e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Desta forma A Polícia Militar de Água Doce/SC estima conforme tabela abaixo:

ESTIMATIVA DE APREENSÃO						
ITEM	SERVIÇOS	TOTAL ESTIMADO POR CATEGORIA	VRF (VALOR REFERÊNCIA FISCAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Permanência de veículo de passeio em depósito por período de até 3(três) dias	15	0,860 VRF	R\$ 111,40	R\$ 1.671,00	R\$ 20.052,00
2	Permanência de motos em depósito por período de até 3 dias	15	0,344 VRF	R\$ 44,56	R\$ 668,40	R\$ 8.020,80
3	Permanência de veículo de passeio em depósito por dia excedente no inciso I	15	0,480 VRF	R\$ 62,18	R\$ 932,70	R\$ 11.192,40
4	Permanência de ônibus e caminhão em depósito por dia excedente ao previsto no inciso I	5	1,376 VRF	R\$ 178,24	R\$ 891,20	R\$ 10.694,40
5	Remoção de motocicleta e similares até 10 km	15	1,55 VRF	R\$ 200,79	R\$ 3.011,85	R\$ 36.142,20
6	Remoção de veículos de passeio até 10 km	20	2,065 VRF	R\$ 267,50	R\$ 5.350,00	R\$ 64.200,00
7	Remoção de caminhão, ônibus, trator, equipamentos agrícolas e máquinas pesadas até 10km	15	3,86 VRF	R\$ 500,02	R\$ 7.500,30	R\$ 90.003,60
8	Remoção de veículo, por km rodado acima de 10 km, adicionado ao valor previsto no inciso correspondente.	20	0,0860 VRF	R\$ 11,14	R\$ 222,80	R\$ 2.673,60
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 20.248,25	R\$ 242.979,00
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DA CONCESSÃO - 10 ANOS						R\$ 2.429.790,00

*Conforme § 5º Para fins de cálculo da quilometragem referente ao serviço de remoção previsto neste artigo, considerar-se-á como ponto inicial da remoção o pátio da concessionária.

6.2 DA VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA: A proposta vencedora será aquela que garantir o maior retorno financeiro aos cofres públicos, com um **percentual mínimo de 5% (cinco por cento)** sobre a receita bruta gerada pela presente contratação. Os valores referentes à remoção, guarda e depósito de veículos serão os estabelecidos na Lei Municipal nº 2.372/2025 alterada pela Lei Municipal nº 2.764/2020 e Lei Municipal nº 2.919/2021.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a demanda será abrir concorrência para Concessão da exploração dos serviços de remoção, guarda, depósito e a venda de veículos apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas do município de Água Doce – SC.

Permissão/concessão de serviço público, em regime de execução indireta, destinada à remoção por guincho, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos ou retirados de circulação no Município de Água Doce/SC, assegurando operação ininterrupta e o cumprimento de padrões mínimos de desempenho. Inclui-se, ainda, o apoio à destinação final dos veículos, inclusive por meio de leilões, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, as normas do CONTRAN e a legislação municipal vigente.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto consiste em apenas um item, caracterizando-se como uma prestação de serviço.

Não é recomendável o parcelamento das etapas de remoção, guarda e depósito de veículos, pois a execução integrada é essencial para garantir a continuidade e qualidade do serviço. A centralização dessas atividades em um único permissionário assegura a manutenção da cadeia de custódia, reduzindo riscos de perdas, extravios e danos, além de evitar conflitos operacionais entre prestadores. Isso também garante o cumprimento dos prazos legais para destinação e alienação dos veículos, e permite uma fiscalização mais eficiente por parte do Município.

A integração do serviço atende aos princípios de eficiência, continuidade e segurança jurídica previstos na Lei Federal nº 8.987/1995 e na Lei Municipal nº 2.683/2019 e nº 2.700/2019 e Lei municipal 3.599/2026.

A subcontratação de atividades específicas, como leiloeiro oficial ou apoio para remoção de veículos pesados, é permitida de forma excepcional e controlada, desde que a permissionária mantenha a responsabilidade integral, técnica e jurídica sobre a execução, qualidade e resultados do serviço.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se realizar a concessão de serviço público de remoção, o depósito e a guarda de veículos que podem ser realizados diretamente por órgão público ou serão contratados por licitação pública, nos termos da legislação vigente, em especial da Lei nº 13.160/2015, Lei Municipal nº 2.372/2015 alterada pelas Leis municipais nº 2.764/2020, Lei municipal nº 2.919/2021 e Lei municipal 3.599/2026.

Alguns dos resultados pretendidos podem incluir:

- a) Eficiência na remoção: O serviço deve garantir uma remoção eficiente e rápida de veículos em situações como acidentes de trânsito, estacionamento irregular ou outras circunstâncias que exijam a retirada do veículo;
- b) Segurança: O serviço deve assegurar que os veículos removidos sejam transportados com segurança para o local de depósito, minimizando o risco de danos adicionais;
- c) Organização do depósito: O local de depósito dos veículos deve ser organizado e seguro, garantindo a identificação e localização fácil dos veículos para os proprietários e autoridades competentes;
- d) Atendimento ao público: Deve haver um atendimento eficiente aos proprietários de veículos que necessitem recuperar seus veículos do depósito, incluindo processos claros e transparentes para a liberação dos veículos;
- e) Cumprimento da legislação: O serviço deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos pertinentes relacionados à remoção, depósito e guarda de veículos, garantindo que todos os procedimentos sejam realizados de acordo com as normas estabelecidas;
- f) Transparência e prestação de contas: Deve haver transparência nos processos de concessão, operação e gestão do serviço, com mecanismos de prestação de contas para garantir que o serviço seja prestado de forma adequada e eficaz.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas antes do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

Não há necessidade de contratação correlatas para atender ao objeto desta contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços, nos itens em que houver a necessidade.

O contratado deverá cumprir, como obrigações mínimas da permissionária, os requisitos estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), nas Resoluções CONAMA aplicáveis, na legislação estadual e municipal de licenciamento ambiental e nas normas de segurança contra incêndio.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da Viabilidade: Com base no presente estudo preliminar, constata-se a viabilidade jurídica da concessão da exploração dos serviços de remoção, guarda, depósito e a venda de veículos apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas do município de Água Doce – SC, nos termos da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), Lei nº 8.987/1995, Lei municipal nº 2.372/2015 alterada pelas Leis municipais nº 2.764/2020 e Lei municipal nº 2.919/2021 e Lei municipal 3.599/2026, regulam sua execução e tarifação, utilizando a VRF como referência. A elaboração do ETP e dos demais instrumentos de planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021 reforça a motivação, a transparência e a segurança jurídica do processo, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e publicidade.

Torna-se tecnicamente viável por haver disponibilidade de mercado local e regional apto a atender à demanda, composto por empresas especializadas em serviços de guincho, pátio e gestão de veículos apreendidos. Os requisitos mínimos de infraestrutura, operação e segurança já estão definidos na Lei municipal nº 2.372/2015 alterada pelas Leis municipais nº 2.764/2020, Lei municipal nº 2.919/2021 e Lei municipal 3.599/2026.

Após análise deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela recomendação de deflagração do procedimento licitatório para a outorga da permissão, com fundamento na Lei Federal nº 8.987/1995, Lei 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 2.372/2015 alterada pelas Leis municipais nº 2.764/2020 e Lei municipal nº 2.919/2021 e Lei municipal 3.599/2026.

O processo deverá ser instruído com edital e minuta contratual atualizados, acompanhados deste Estudo Técnico Preliminar, termo de referência, planilha para avaliação econômica – financeira, elementos de projeto básico, de além de plano de fiscalização. A contratação mostra-se adequada, necessária e vantajosa ao interesse público, assegurando continuidade do serviço, elevado benefício social e baixo impacto orçamentário direto ao Município, uma vez que a remuneração será suportada pelos usuários, respeitada a modicidade e os limites tarifários legais.

Água Doce, 30 de março de 2026.

Ernani Fávero
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Urbanismo



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2026/PMAD CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026/PMAD

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir elementos norteadores para o processo licitatório para **Concessão da exploração dos serviços de remoção, guarda, depósito e a venda através de Leilão de veículos apreendidos e retirados de circulação** nas vias públicas do município de Água Doce – SC, nos termos do Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), Lei nº 8.987/1995, Lei municipal nº 2.372/2015 alterada pela Lei municipal nº 2.764/2020, Lei municipal nº 2.919/2021 e Lei Municipal 3.599/2026.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 12.760/2012 alterou o Código de Trânsito Brasileiro, acrescentando o § 5º ao art. 262, que trata dos veículos apreendidos, com a seguinte redação:

“O recolhimento ao depósito, bem como a sua manutenção, ocorrerá por serviço público executado diretamente ou contratado por licitação pública pelo critério de menor preço”.

Portanto, o CTB passou a expressamente admitir a contratação particular para o desempenho dos serviços, ditos públicos, de recolhimento de veículos e manutenção em depósito.

Mais recentemente, a Lei nº 13.160/2015 revogou a Lei nº 6.575/1978, que tratava do depósito e da venda dos veículos dos pátios. Deu nova redação ao art. 328 do CTB para estabelecer que, decorrido o prazo de sessenta dias sem reclamação do proprietário do veículo apreendido ou removido, o veículo será destinado a avaliação e leilão. Previu, ainda, detalhes da disciplina do Leilão (preferencialmente eletrônico) e da classificação desses veículos, segundo as categorias “conservado” e “sucata”. O objetivo da alteração foi agilizar os leilões, para a redução dos prejuízos com a estada dos veículos no pátio.

A Lei nº 13.160/2015 também incluiu um parágrafo 4º no art. 271, que trata dos veículos removidos, para prever que a:

“A remoção, o depósito e a guarda do veículo serão realizados diretamente por órgão público ou serão contratados por licitação pública”.

Ocorre que, mesmo sendo classificada como atividade-fim, extremamente relevante ao interesse coletivo, o Município não dispõe de veículo especializado para este fim, local apropriado ou mesmo cargos e funções públicas, no quadro de cargos e salários, com desempenho legal. Assim o sendo, não há como assumir os serviços, devendo o SERVIÇO DE GUINCHO, REBOQUE E REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E OUTROS ENVOLVIDOS EM INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, serem realizados mediante Concessão, com fundamento no art. 5º da Lei federal nº [8.987/95](#):

“O poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo”.

A contratação justifica-se pela comprovada insuficiência de capacidade técnica e operacional do Município de Água Doce para executar diretamente os serviços de remoção e guarda de veículos. A implantação de estrutura própria — envolvendo



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

pátio, frota de guinchos e equipes especializadas para operação contínua — exigiria elevado investimento inicial em infraestrutura e veículos, além de custos permanentes com manutenção, seguros, pessoal e atualização tecnológica.

14. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A insuficiência e a baixa fidedignidade do histórico de contratações anteriores inviabilizam a utilização de dados pretéritos como balizador principal para a estimativa de quantidades, sendo tal fragilidade causada tanto pelas falhas na execução contratual por parte do licitante vencedor, quanto pela deficiência na fiscalização, que comprometeu o registro preciso e contínuo da demanda real.

Os registros de repasses financeiros ao Município nos anos de 2016 (R\$ 1.198,28), 2017 (R\$ 4.069,30) e 2018 (R\$ 359,49), bem como a constatação da quantidade de veículos baixados quando houve encerramento do pátio, foram considerados apenas como parâmetros acessórios e indicativos da descontinuidade na gestão eficiente do serviço, mas não como base sólida para a projeção futura.

15. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para determinar os custos desta contratação pública, foram considerados a Lei Municipal nº 2372/2015, de 18 de agosto de 2015, alterada pela Lei Municipal nº. 2.761/2020, de 18 de fevereiro de 2020, e Lei nº 3.599/2026 de 17 de março de 2026.

O Valor de Referência Fiscal definido para o exercício de 2025, é R\$ 129,54 (cento e vinte e nove reais com cinquenta e quatro centavos), conforme disposto no Art. 1º do Decreto nº. 279/2024, de 06 de dezembro de 2024. Considerando que não houve reajuste desde índice para 2026.

Desta forma A Polícia Militar de Água Doce/SC estima conforme tabela abaixo:

ESTIMATIVA DE APREENSÃO						
ITEM	SERVIÇOS	TOTAL ESTIMADO POR CATEGORIA	VRF (VALOR REFERÊNCIA FISCAL)	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Permanência de veículo de passeio em depósito por período de até 3(três) dias	15	0,860 VRF	R\$ 111,40	R\$ 1.671,00	R\$ 20.052,00
2	Permanência de motos em depósito por período de até 3 dias	15	0,344 VRF	R\$ 44,56	R\$ 668,40	R\$ 8.020,80
3	Permanência de veículo de passeio em depósito por dia excedente no inciso I	15	0,480 VRF	R\$ 62,18	R\$ 932,70	R\$ 11.192,40
4	Permanência de ônibus e caminhão em depósito por dia excedente ao previsto no inciso I	5	1,376 VRF	R\$ 178,24	R\$ 891,20	R\$ 10.694,40
5	Remoção de motocicleta e similares até 10 km	15	1,55 VRF	R\$ 200,79	R\$ 3.011,85	R\$ 36.142,20
6	Remoção de veículos de passeio até 10 km	20	2,065 VRF	R\$ 267,50	R\$ 5.350,00	R\$ 64.200,00
7	Remoção de caminhão, ônibus, trator, equipamentos agrícolas e máquinas pesadas até 10km	15	3,86 VRF	R\$ 500,02	R\$ 7.500,30	R\$ 90.003,60
8	Remoção de veículo, por km rodado acima de 10 km, adicionado ao valor previsto no inciso correspondente.	20	0,0860 VRF	R\$ 11,14	R\$ 222,80	R\$ 2.673,60
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 20.248,25	R\$ 242.979,00
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DA CONCESSÃO - 10 ANOS						R\$ 2.429.790,00

***Conforme § 5º Para fins de cálculo da quilometragem referente ao serviço de remoção previsto neste artigo, considerar-se-á como ponto inicial da remoção o pátio da concessionária.**



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

4.2 DA VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A proposta vencedora será aquela que garantir o maior retorno financeiro aos cofres públicos, com um **percentual mínimo de 5% (cinco por cento)** sobre a receita bruta gerada pela presente contratação. Os valores referentes à remoção, guarda e depósito de veículos serão os estabelecidos na Lei Municipal nº 2.372/2015 alterada pela Lei Municipal nº 3.599/2026 e Lei Municipal nº 2.919/2021.

5. FORMA DE EXECUÇÃO:

A delegação do serviço será outorgada de forma integrada, vedado seu fracionamento em etapas de remoção, guarda e depósito de veículos. O modelo centralizado assegura a continuidade e a qualidade da prestação, preserva a cadeia de custódia e reduz riscos de perdas, extravios ou danos, além de facilitar o controle e a fiscalização pelo Poder Público.

- 5.1 A remoção de veículos será realizada através de reboques de propriedade da Concessionária ou por ela contratados ou conveniados, para o Pátio de Recolhimento, onde o veículo permanecerá até a liberação.
- 5.2 O serviço municipal de retenção, remoção, apreensão, guarda e depósito de veículos automotores consiste na manutenção de guinchos e pátios de recolhimento, mediante a cobrança das despesas decorrentes da retenção, remoção, apreensão, guarda, depósito e custódia diária dos veículos, cujos valores estão fixados no presente edital.
- 5.3 A concessionária deverá ter um local apropriado, no Município de Água Doce ou adjacente, com distância máxima de 30 km da área urbana do município, com o devido alvará de licença para localização e funcionamento e "habite-se", cercado, iluminado, com escritório, banheiros e que ofereça um serviço de segurança e recepção 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinados exclusivamente aos agentes fiscalizadores e autoridades de trânsito, assim definidos em legislação de Trânsito, assegurando o atendimento aos proprietários dos veículos removidos (apreendidos) em horário compatível com o funcionamento do serviço.
- 5.4 A concessionária deverá zelar pela total segurança dos veículos apreendidos e depositados, dos quais passa a ser fiel depositário;
- 5.5 A concessionária deverá ter uma área coberta, que proporcione o abrigo de, no mínimo, 10 (dez) automóveis e 10 (dez) motocicletas, e ainda um pátio que possa abrigar no mínimo 30 (trinta) veículos;
- 5.6 A concessionária deverá receber todo e qualquer veículo, conforme classificação do artigo 96 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997), quando devidamente apreendidos, removidos, ou retirados de circulação pelos agentes fiscalizadores e autoridades de trânsito, exceto aqueles de tração animal;
- 5.7 A concessionária deverá possuir livro de registro diário, do qual devem constar, cumulativamente, no mínimo, os seguintes dados:
 - a) Identificação do veículo recebido;
 - b) Nome, endereço e identidade do proprietário e condutor;
 - c) Data e horário de recebimento;
 - d) Nome e identidade do agente fiscalizador ou autoridade de Trânsito responsável pela medida administrativa;
 - e) Data e saída do veículo;
 - f) Outros dados que se façam necessários.
- 5.8 Fica proibido a concessionária explorar, no mesmo local destinado à instalação do depósito, qualquer atividade relacionada ao comércio de veículos, peças ou similares, tais como loja, oficina, ferro-velho, entre outros.
- 5.9 As tarifas cobradas relativas aos serviços de remoção, guarda, depósito e estadia dos veículos são baseadas nos preços praticados na região, levando em consideração, ainda, a tabela do DETRAN/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 5.10 O valor das tarifas a que serão corrigidos anualmente através de Decreto com a atualização do Valor de Referência Municipal – VRF.
- 5.11 As tarifas de remoção, estadia, depósito e guarda do veículo junto ao pátio de depósito serão cobradas do seu proprietário a partir do momento em que se proceder a apreensão e consequente remoção até a data da efetiva liberação.
- 5.12 A apreensão e remoção consistem no deslocamento do veículo guincho até o local onde se encontra o veículo a ser recolhido e a condução até o local de depósito do mesmo.
- 5.13 A guarda, depósito e estadia consistem na manutenção do veículo removido ou apreendido em instalações da empresa contratada, onde garanta-se a segurança ao patrimônio particular.
- 5.14 A diária de custódia consiste na tarifa de manutenção diária do veículo sob custódia da empresa contratada, e será contada do dia de remoção do veículo até a data da efetiva retirada do mesmo.
- 5.15 Em nenhuma hipótese o pagamento das tarifas poderá ser recebido diretamente pela empresa contratada, devendo esta possuir sistema de cobrança bancária automatizado, com código de barras e identificação específica do proprietário e veículo apreendido.
- 5.16 Os veículos apreendidos serão encaminhados ao pátio de depósito, onde o funcionário responsável promoverá a abertura de processo administrativo composto de um relatório sobre o estado do veículo, seus pertences, acessórios e/ou boletim de ocorrência policial.
- 5.17 A liberação do veículo se dará mediante a apresentação, pelo proprietário, de guia ou boleto bancário devidamente autenticado junto à instituição financeira ou estabelecimento similar e de CARTA DE LIBERAÇÃO expedida pela CIRETRAN, com a autorização com vista à liberação e retirada do mesmo.
- 5.18 Os veículos apreendidos ou removidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, serão levados à hasta pública, cujo montante arrecadado servirá para quitação, pela seguinte ordem:
- Custas do leiloeiro;
 - Custas administrativas do processo de hasta pública com editais, publicações, correspondências e outros;
 - Despesas decorrentes dos serviços de retenção, remoção, apreensão, guarda, estadia e depósito;
 - Quitação da dívida relativa a multas, tributos e encargos legais; e,
 - O saldo restante, se houver, será depositado à conta do ex-proprietário, na forma da lei.

A Comissão Estadual de Leilão do Detran/SC é o órgão competente para a realização de Leilão em Santa Catarina, referente aos veículos removidos de circulação e enviados para depósitos, decorrente de medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro. (<https://www.sc.gov.br/servicos/leilao-leiloar-veiculos-aptos-para-circulacao>)

6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Manter frota de guinchos (plataforma e convencional) em quantidade adequada ao SLA (**Acordo de Nível de Serviço**), com manutenção preventiva e substituição imediata em caso de indisponibilidade.
- Disponibilizar pátio estruturado com sanitário (cercamento, iluminação, CFTV, controle de acesso, guarda- documental e área administrativa) com capacidade ampliável e organização por categorias de bens.
- Operar sistema informatizado de gestão do depósito, ou por livro de registro com relatórios gerenciais e acesso às autoridades municipais e policiais, preservando a cadeia de custódia (fotos/geo/hora).
- Realizar vistoria de entrada e saída com registro fotográfico e checklist de integridade; adotar procedimentos de guarda de objetos pessoais e carga.
- Executar leilões dos bens não reclamados nos prazos legais, preferencialmente na forma eletrônica, com ampla publicidade, em articulação com a Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- Manter atendimento ao público e canais de informação sobre procedimentos e débitos; realizar comunicações formais aos proprietários quando cabível.
- Cumprir requisitos ambientais e de SST (Sistema e Segurança no Trabalho); manter seguros (responsabilidade civil e cobertura para danos aos bens sob guarda).

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- O Município atua como Poder Concedente e tem a responsabilidade indelegável de regulamentar e fiscalizar a prestação do serviço.
- O Município deve garantir que o serviço delegado seja adequado, cumprindo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas.
- A fiscalização da concessionária é um dever do Município, que deve acompanhar a execução do contrato para assegurar o cumprimento.
- O Município pode intervir na concessão, em casos extremos de inexecução ou má prestação do serviço, para assegurar a adequação da prestação.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Sobre cada serviço prestado o concessionário repassará o valor mínimo de 5% (cinco por cento) depositado mensalmente na conta da Prefeitura Municipal de Água Doce, convênio trânsito (Redação dada pela Lei nº 2919/2021)

O dia do mês determinado do depósito fica determinado conforme data da assinatura do Contrato.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução contratual caberá ao Município de Água Doce, mediante gestor e fiscais designados. A concessionária deverá manter livros contábeis e arquivos organizados para inspeção, bem como apresentar relatórios mensais dos veículos apreendidos à Polícia Militar e à Polícia Civil.

Os fiscais do contrato serão o Sargento Felipe Straesser e o Cabo Gilvani Barp.

As penalidades aplicáveis à concessionária por descumprimento de suas obrigações estão previstas na Lei Municipal nº 2372/2015 de 18 de agosto de 2015 e incluem advertência, multa e cassação da permissão.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo da permissão para a exploração dos serviços será de 120 (cento e vinte) meses, sendo possível prorrogação, conforme estipulado pela Lei Municipal nº 3.599/2026. A permissão é revogável a critério da Administração Pública, em caso de descumprimento de qualquer disposição da legislação ou do contrato.

Embora a Lei Municipal não preveja expressamente a prorrogação, a delegação de serviço de natureza contínua pode ser estendida para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a continuidade da prestação. Fixar prazo de apenas cinco anos para a recuperação de elevado investimento em infraestrutura e frota representa risco significativo. A previsão, no edital, de cláusula de prorrogação condicionada ao desempenho da concessionária e à manutenção da economicidade torna o certame mais atrativo e competitivo, reduzindo a probabilidade de propostas desfavoráveis ou de licitação deserta.

Água Doce, 30 de março de 2026.

Ernani Fávero

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2026/PMAD
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026/PMAD**

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

OBJETO: Concessão da exploração dos serviços de remoção, guarda, depósito e a venda de veículos apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas do município de Água Doce – SC, nos termos do Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), Lei nº 8.987/1995, Lei municipal nº 2.372/2015 alterada pela Lei municipal nº 2.764/2020 e Lei municipal nº 2.919/2021

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Email:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAXA PROPOSTA (%)
1	Concessão da exploração dos serviços de remoção, guarda, depósito e a venda de veículos apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas do município de Água Doce – SC, nos termos do Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), Lei nº 8.987/1995, Lei municipal nº 2.372/2015 alterada pela Lei municipal nº 2.764/2020 e Lei municipal nº 2.919/2021	 %

A empresa acima descrita, DECLARA que:

1. Na taxa ofertada já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
2. Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Que o prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

_____, _____ de _____ de 2026

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2026/PMAD
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026/PMAD**

**ANEXO IV
MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

OBJETO: Concessão da exploração dos serviços de remoção, guarda, depósito e a venda de veículos apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas do município de Água Doce – SC, nos termos do Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), Lei nº 8.987/1995, Lei municipal nº 2.372/2015 alterada pela Lei municipal nº 2.764/2020 e Lei municipal nº 2.919/2021.

CONTRATANTE: Município de Água Doce, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo.

EMPRESA:
CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:
CPF:
Cargo:
Endereço completo:
Cidade: Bairro: Estado:
Telefone: Email:

Possui Assinatura Digital: () SIM () NÃO

_____, _____ de _____ de 2026

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).
2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2026/PMAD
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026/PMAD**

**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DO CONTRATO N. ____/2026 DE ____/____/2026

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o Município de Água Doce (SC), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO, denominado Contratante e a empresa _____, denominada Contratada, para elaboração de projetos, em conformidade com o Concorrência Eletrônica n. 9/2026/PMAD – Processo Licitatório n. 44/2026/PMAD.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO**, na qualidade de **CONTRATANTE**, com sede à Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.398/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NOME DO PREFEITO e a Empresa _____, na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____

_____ estabelecida na _____, Bairro _____, no Município de _____ / _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____

_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____.xxx.xxx-_____, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Concessão da exploração dos serviços de remoção, guarda, depósito e a venda de veículos apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas do município de Água Doce – SC, nos termos do Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), Lei nº 8.987/1995, Lei municipal nº 2.372/2015 alterada pela Lei municipal nº 2.764/2020 e Lei municipal nº 2.919/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. A delegação do serviço será outorgada de forma integrada, vedado seu fracionamento em etapas de remoção, guarda e depósito de veículos. O modelo centralizado assegura a continuidade e a qualidade da prestação, preserva a cadeia de custódia e reduz riscos de perdas, extravios ou danos, além de facilitar o controle e a fiscalização pelo Poder Público.
- 2.2. A remoção de veículos será realizada através de reboques de propriedade da Concessionária ou por ela contratados ou conveniados, para o Pátio de Recolhimento, onde o veículo permanecerá até a liberação.
- 2.3. O serviço municipal de retenção, remoção, apreensão, guarda e depósito de veículos automotores consiste na manutenção de guinchos e pátios de recolhimento, mediante a cobrança das despesas decorrentes da retenção, remoção, apreensão, guarda, depósito e custódia diária dos veículos, cujos valores estão fixados no presente edital.
- 2.4. A concessionária deverá ter um local apropriado, no Município de Água Doce ou adjacente, com distância máxima de 30 km da área urbana do município, com o devido alvará de licença para localização e funcionamento e "habite-se", cercado, iluminado, com escritório, banheiros e que ofereça um serviço de segurança e recepção 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinados exclusivamente aos agentes fiscalizadores e autoridades de trânsito, assim definidos em legislação de Trânsito, assegurando o atendimento aos proprietários dos veículos removidos (apreendidos) em horário compatível com o funcionamento do serviço.
- 2.5. A concessionária deverá zelar pela total segurança dos veículos apreendidos e depositados, dos quais passa a ser fiel depositário;
- 2.6. A concessionária deverá ter uma área coberta, que proporcione o abrigo de, no mínimo, 10 (dez) automóveis e 10 (dez)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

motocicletas, e ainda um pátio que possa abrigar no mínimo 30 (trinta) veículos;

- 2.7. A concessionária deverá receber todo e qualquer veículo, conforme classificação do artigo 96 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997), quando devidamente apreendidos, removidos, ou retirados de circulação pelos agentes fiscalizadores e autoridades de trânsito, exceto aqueles de tração animal;
- 2.8. A concessionária deverá possuir livro de registro diário, do qual devem constar, cumulativamente, no mínimo, os seguintes dados:
- g) Identificação do veículo recebido;
 - h) Nome, endereço e identidade do proprietário e condutor;
 - i) Data e horário de recebimento;
 - j) Nome e identidade do agente fiscalizador ou autoridade de Trânsito responsável pela medida administrativa;
 - k) Data e saída do veículo;
 - l) Outros dados que se façam necessários.
- 2.9. Fica proibido a concessionária explorar, no mesmo local destinado à instalação do depósito, qualquer atividade relacionada ao comércio de veículos, peças ou similares, tais como loja, oficina, ferro-velho, entre outros.
- 2.10. As tarifas cobradas relativas aos serviços de remoção, guarda, depósito e estadia dos veículos são baseadas nos preços praticados na região, levando em consideração, ainda, a tabela do DETRAN/SC.
- 2.11. O valor das tarifas a que serão corrigidos anualmente através de Decreto com a atualização do Valor de Referência Municipal – VRF.
- 2.12. As tarifas de remoção, estadia, depósito e guarda do veículo junto ao pátio de depósito serão cobradas do seu proprietário a partir do momento em que se proceder a apreensão e consequente remoção até a data da efetiva liberação.
- 2.13. A apreensão e remoção consistem no deslocamento do veículo guincho até o local onde se encontra o veículo a ser recolhido e a condução até o local de depósito do mesmo.
- 2.14. A guarda, depósito e estadia consistem na manutenção do veículo removido ou apreendido em instalações da empresa contratada, onde garanta-se a segurança ao patrimônio particular.
- 2.15. A diária de custódia consiste na tarifa de manutenção diária do veículo sob custódia da empresa contratada, e será contada do dia de remoção do veículo até a data da efetiva retirada do mesmo.
- 2.16. Em nenhuma hipótese o pagamento das tarifas poderá ser recebido diretamente pela empresa contratada, devendo esta possuir sistema de cobrança bancária automatizado, com código de barras e identificação específica do proprietário e veículo apreendido.
- 2.17. Os veículos apreendidos serão encaminhados ao pátio de depósito, onde o funcionário responsável promoverá a abertura de processo administrativo composto de um relatório sobre o estado do veículo, seus pertences, acessórios e/ou boletim de ocorrência policial.
- 2.18. A liberação do veículo se dará mediante a apresentação, pelo proprietário, de guia ou boleto bancário devidamente autenticado junto à instituição financeira ou estabelecimento similar e de CARTA DE LIBERAÇÃO expedida pela CIRETRAN, com a autorização com vista à liberação e retirada do mesmo.
- 2.19. Os veículos apreendidos ou removidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, serão levados à hasta pública, cujo montante arrecadado servirá para quitação, pela seguinte ordem:
- I. Custas do leiloeiro;
 - II. Custas administrativas do processo de hasta pública com editais, publicações, correspondências e outros;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- III. Despesas decorrentes dos serviços de retenção, remoção, apreensão, guarda, estadia e depósito;
- IV. Quitação da dívida relativa a multas, tributos e encargos legais; e,
- V. O saldo restante, se houver, será depositado à conta do ex-proprietário, na forma da lei.

2.20. O detalhamento da execução encontra-se no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de **vigência da contrato** será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 106 da Lei nº. 14.133/2021, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA TAXA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A Contratada repassará o valor equivalente a% (..... por cento) sobre os serviços prestados, depositando mensalmente na conta da Prefeitura Municipal de Água Doce, Convênio Trânsito, conforme proposta apresentada.

Item	Descrição	Taxa (%)
1	Concessão da exploração dos serviços de remoção, guarda, depósito e a venda de veículos apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas do município de Água Doce – SC, nos termos do Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), Lei nº 8.987/1995, Lei municipal nº 2.372/2015 alterada pela Lei municipal nº 2.764/2020 e Lei municipal nº 2.919/2021	 %

- 4.2. O pagamento da taxa também poderá ser efetuado mediante boleto bancário, a critério do município, a ser emitido pelo Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Água Doce, devendo ser quitado até o dia 10 do mês subsequente ao dos serviços prestados ou através

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. O Contratante acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 5.2. A fiscalização do Contrato será designada aos representantes da Polícia Militar de Água Doce, 3º Sargento PM Felipe Magalhães Straesser e Cabo PM Gilvani Barp.
- 5.3. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.4. Os representantes da Administração Pública anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.5. A Gestão deste contrato será realizada pelo Departamento de Trânsito.
- 5.6. O responsáveis pela gestão e fiscalização contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
- 5.7. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou do setor responsável pela gestão.
- 5.8. Constatada alguma irregularidade no material recebido, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as entregas e o fornecimento de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 6.2.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seus anexos e do presente contrato, objetivando a prestação do serviço conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;
- 6.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, as entregas dos itens, em que se verificarem incoerências ou inconsistências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- 6.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.2.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de uniforme e/ou crachá;
- 6.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.2.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.2.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada quanto ao fornecimento dos itens descritos no edital;
- 6.2.9. Não permitir a realização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, nem mesmo na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- 6.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na lei 14.133/21.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 6.2.13. Imediatamente após a execução dos serviços objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, será notificada a contratada para devidas correções.
- 6.2.14. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 6.2.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.2.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- 6.2.17. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 6.2.18. Informar à contratante quaisquer irregularidades que não possam ser sanadas nos termos do contrato;
- 6.2.19. É indispensável que para a prestação do serviço sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia, mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 7.2. Tanto CONTRATANTE quanto CONTRATADA deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo/contrato, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.
- 7.3. Os dados pessoais aos quais a CONTRATANTE tiver acesso em razão da execução do presente termo/contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reutilizem referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito do MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.
- 7.4. CONTRATANTE e CONTRATADA ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 7.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.
- 7.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).
- 7.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.
- 7.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário,



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

- 7.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.
- 7.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente
- 7.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato etambém de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.
- 7.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.2.2. Multa
- 8.2.3. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 8.2.4. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 8.2.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:
- a) Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 8.2.6. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 9.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

- 10.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA ONZE – DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficarão incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 11.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 11.3. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.
- 12.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, assinado de forma digital, para todos os efeitos de direito.

Água Doce, SC, ... de de 2026

NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)/PREFEITA
Cargo
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
Cargo
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2026/PMAD
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026/PMAD**

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

_____(Nome da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência Eletrônica nº 9/2026/PMAD, **DECLARA**, que:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).
2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.